

**LEI Nº 1591**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais) com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)     |
|------------------------------|--|-------|-----------------|
| <b>10</b>                    | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>                             |       |                 |
| <b>001</b>                   | Divisão de Fomento Agrícola  |       |                 |
| <b>20.606.0027.1.060.000</b> | Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos-Convênio União/Município |       |                 |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (5145)                                | 01000 | 682,00          |
|                              |  |       |                 |
| <b>20.606.0027.1.062.000</b> | Aquisição Patrulha Agrícola Equipada Convênio União/Município            |       |                 |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (5365)                                | 01000 | 6.842,00        |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>7.524,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática       |   | Fonte | Valor (R\$)     |
|------------------------------|---|-------|-----------------|
| <b>12</b>                    | <b>DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> |       |                 |
| <b>001</b>                   | Divisão de Floresta                             |       |                 |
| <b>18.541.0033.2.057.000</b> | Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor  |       |                 |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (264)                       | 01000 | 7.524,00        |
|                              |   |       |                 |
| <b>TOTAL</b>                 |   |       | <b>7.524,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL